

Exmo. Sr.
Bento de Farias
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO n.º 37133
DATA 29/08/83

Senhor Presidente:

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, apresenta a consideração do plenário o seguinte projeto de Lei

PROJETO DE LEI Nº 006/83

Institui o jornal TRIBUNA REGIONAL como órgão de imprensa oficial da Prefeitura Municipal da Lapa,

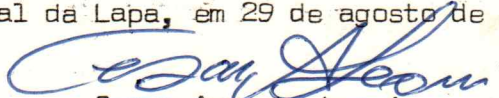
Art. 1º - Fica instituído como órgão oficial da Prefeitura Municipal da Lapa, Estado do Paraná, tão somente para publicações de seus atos, o jornal TRIBUNA REGIONAL, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Quando os atos a serem publicados forem de extrema urgência para os interesses da municipalidade, poderão os mesmos serem publicados na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, ou outro órgão de imprensa de tiragem diária, com circulação neste Município.

Art. 3º - Para a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a direção da TRIBUNA REGIONAL a publicação desses atos, sendo que as despesas decorrente serão suportadas pela verba orçamentária específica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 29 de agosto de 1983


Cesar Augusto Leoni
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Os atos da administração pública, de maneira genérica, para que tenham eficácia, precisam ser publicados para conhecimento geral.

Possuindo nosso Município o Jornal TRIBUNA REGIONAL, de tiragem semanal, nada mais justo que sejam no mesmo, preferencialmente, feitas as publicações dos atos municipais, pois, além do prestigiamento que se estará proporcionando à imprensa local, tal medida ora preconizada ensejará aos nossos munícipes melhores oportunidades de saberem e acompanharem de perto o que se passa na administração por eles delegada.

Outrossim, o presente projeto tem por suporte legal na Lei Complementar nº 2 de 18.06.73, que diz em seu artigo 100 - "A publicação dos atos municipais salvo onde houver imprensa oficial, será feita preferencialmente em órgão da imprensa local ou regional e afixação na sede da Prefeitura".

Rejeitado 23/4/84


Cesar Augusto Leoni
vereador



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 006/83

Assunto: Institui o jornal TRIBUNA LAPEANA como órgão de imprensa
oficial de Prefeitura Municipal da Lapa.

Autor: Vereador Cesar Augusto Leoni

O projeto retro está revestido das formalidades legais e constitucionais. Nada temos a opor quanto a sua tramitação normal. Quanto a oportunidade o plenário é soberano para decidir.

É o parecer.

Sala das Sessões, 12 de abril de 1984

Manoel S. Xavier
Manoel S. Xavier - Presidente

Luiz Eduardo Kuss Marins
Luiz Eduardo Kuss Marins - secretário

Pedro F. Bianchini Jr.
Pedro F. Bianchini Jr. - membro



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas

Projeto de Lei nº 006/83

Súmula: Institui o Jornal Tribuna Regional como órgão de imprensa oficial da Prefeitura Municipal, da Lapa.

Autor: Vereador Cesar Augusto Leoni

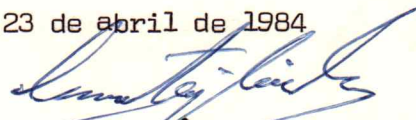
Muito embora a Comissão de Justiça e Redação tenha opinado pela constitucionalidade da matéria, esta Comissão de Orçamentos, opina contrário ao projeto de Lei nº 006/83, tendo em vista o que preceituam a Lei Orgânica dos Municípios, em sua Art. 63, parágrafo 1º e seus incisos, e o Regimento Interno, Art. 106, parágrafo 1º e seus incisos, que dizem que: "a iniciativa dos projetos de Lei cabe a qualquer vereador, à Mesa, às Comissões da Câmara e ao Prefeito. Mas que é de competência exclusiva do Prefeito a iniciativa de projetos que:

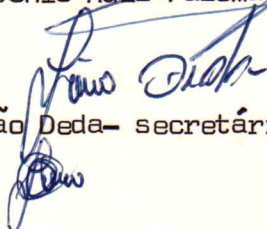
- Disponham sobre matéria financeira;
- Criem cargos, funções ou empregos públicos e aumentem vencimentos ou vantagens a servidores;
- importem em aumento de despesa ou diminuição da receita."

Portanto, o presente projeto de Lei vai aumentar a despesa do Município, e esta Comissão cujo objetivo é primar pelo equilíbrio Municipal, opina contrário a aprovação da matéria em pauta.

É o parecer.

Sala das Sessões em 23 de abril de 1984


Antonio Ruiz Paloma - Presidente


João Deda - secretário